



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO VIII – EDIÇÃO 2098 – DATA 20/05/2022**

### **SUMÁRIO**

### **PODER EXECUTIVO**

- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



**O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



**LEI**

**LEI Nº 4.086, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**Considera de utilidade pública a Associação Kadoshi Beneficente do Campo Limpo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 001/2021, de autoria do **Edil Jurandy da Cruz Carvalho**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considera de utilidade pública a **Associação Kadoshi Beneficente do Campo Limpo - AKABEN**, com sede na Rua Visconde de Itaboraí, nº 11, no bairro Campo Limpo, neste Município de Feira de Santana.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2022.

**COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CARLOS ALBERTO MOURA PINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO





## LICITAÇÕES

**ADITIVO Nº 144-2022-13AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PAVITEC – PAVIMENTAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.** Aditar Contrato nº 398-2020-13C, firmado em 03 de agosto de 2020. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico financeiro, o valor de R\$ 2.620,48, correspondente a aproximadamente 0,03% do valor inicial do contrato, ficando o item 1.1- Pintura de ligação no valor atual de R\$ 2,50 uni/m<sup>2</sup> e o item 1.2- Aplicação de camada de CBUQ no valor atual de R\$ 1.086,71 uni/m<sup>3</sup>, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 11.193.959,97. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2022.**

### ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 054-2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2021

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em diversas ruas do bairro Santo Antônio dos Prazeres, neste Município. Contrato de Repasse nº 885331/2019/MDR/CAIXA – Operação nº 1064312-44/19. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:** 09/05/2022. **VENCEDOR:** L CONSTRUÇÃO LTDA. **VALOR:** R\$ 660.000,00. Feira de Santana, 19/05/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

### EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 054-2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2021

**CONTRATO:** 123-2022-02C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** L CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para executar pavimentação em diversas ruas do bairro Santo Antônio dos Prazeres, neste Município. Contrato de Repasse nº 885331/2019/MDR/CAIXA – Operação nº 1064312-44/19. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/2022. **VALOR:** R\$ 660.000,00. Feira de Santana, 19/05/2022 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

### COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**LICITAÇÃO 021-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022. Objeto:** AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE BANCOS, CONJUNTO DE MESAS E BANCOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO PRE-MOLDADO PARA AS PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, COM CARÁTER DE LAZER E URBANÍSTICO PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ÁREAS VERDES DA SESP. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 19/05/2022. **Fabício dos Santos Amorim** – Pregoeiro.

### LICITAÇÃO 049-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 038-2022

**Objeto:** Aquisição de copo descartável e papel higiênico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Tipo:** Menor preço por lote. **Data:** 03/06/2022 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8366. Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Número correspondente: 939823.** Feira de Santana, 19/05/2022. **Cleidenice Silva Lima** – Pregoeira.





## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 440/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE **revogar** a **Portaria Nº 1255/2018**, referente à concessão da licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares do servidor ELCIO OLIVEIRA DO CARMO, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano IV, Edição 825, de 25 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 441/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, RESOLVE **tornar sem efeito** a **Portaria Nº 1518/2018**, referente à interrupção da licença sem vencimentos para tratar de interesse particulares do servidor ELCIO OLIVEIRA DO CARMO, publicada no Diário Oficial de Feira de Santana, Ano IV, Edição 854, de 01 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

FEIRA DE SANTANA







## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEADM Nº 009/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, resolve designar a servidora MARIANE JERUSA DAS NEVES, matrícula 01075137-2, **Assistente Administrativo**, para responder, interinamente **pela** Chefia da Gestão de Compras e Gestão de Estoque Regulador, em virtude das férias do **Chefe de Divisão Diego de Oliveira Silva Azevedo**, matrícula 01076925-2, símbolo DA-2, no período de 16/05/2022 até 14/06/2022, na forma do art. 49, da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL Nº 047/2022

Processo Administrativo nº 046/2022 NF  
Auto de Infração nº 11067/2022  
Autuado: SILVANDERSON SILVA DE OLIVEIRA  
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos  
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **SILVANDERSON SILVA DE OLIVEIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GUAIMBÉ, Nº 55 – PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA





**EDITAL Nº 048/2022**

**Processo Administrativo nº 048/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7302/2021**  
**Autuado: ERISMAR DA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ERISMAR DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA ASSIS BRASIL, Nº 67 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 049/2022**

**Processo Administrativo nº 049/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7311/2021**  
**Autuado: CLARISSA CARVALHO SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **CLARISSA CARVALHO SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA 03 PORTÕES, Nº 150 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





**EDITAL Nº 050/2022**

**Processo Administrativo nº 050/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11047/2022**  
**Autuado: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SÃO JORGE, Nº 112 – BRASÍLIA**, nesta cidade, para **RETIRAR O ENTULHO E OS GALHOS DE ÁRVORE DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. III e VI da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 051/2022**

**Processo Administrativo nº 051/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11205/2022**  
**Autuado: ANTÔNIO PEREIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ANTÔNIO PEREIRA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA GRENAL, Nº 172 – PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA, A BRITA E O ENTULHO DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II e III da Lei Municipal nº 1613/1992. Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 052/2022**

**Processo Administrativo nº 052/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7422/2021**  
**Autuado: KAMILA SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **KAMILA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA TUPACIRETA, Nº 39 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 13 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 053/2022**

**Processo Administrativo nº 053/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11050/2022**  
**Autuado: EDVAL SOUZA SANTANA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **EDVAL SOUZA SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. TRANSNORDESTINA, Nº 390 – PARQUE IPÊ**, nesta cidade, para **RETIRAR AS BRITAS E O PÓ DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 054/2022**

**Processo Administrativo nº 054/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11202/2022**  
**Autuado: CLEBER RIBEIRO DA SILVA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **CLEBER RIBEIRO DA SILVA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA RIO MADEIRA, Nº 70 – SANTA MÔNICA**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E O PÓ DE BRITA DEPOSITADOS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 055/2022**

**Processo Administrativo nº 055/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7423/2021**  
**Autuado: JOSÉ MARQUES PINHO DE SANTANA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JOSÉ MARQUES PINHO DE SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SANTA MARIA DA VITÓRIA, Nº 189 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR A AREIA E A BRITA DEPOSITADAS NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 056/2022**

**Processo Administrativo nº 056/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7440/2021**  
**Autuado: ANASTECIO BARRETO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ANASTECIO BARRETO** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA VISCONDE DE ITABORÁI, Nº 122 – CAMPO LIMPO**, nesta cidade, para **RETIRAR O PÓ DE BRITA DEPOSITADO NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 057/2022**

**Processo Administrativo nº 057/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11374/2022**  
**Autuado: JOSEFINA DE OLIVEIRA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JOSEFINA DE OLIVEIRA** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SÃO SALVADOR, QUADRA L, LOTE 04 – TOMBA (IM: 202.692-9)**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 058/2022**

**Processo Administrativo nº 058/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 8351/2021**  
**Autuado: JORGE LUIZ FERNANDES**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **JORGE LUIZ FERNANDES** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA MILENIUM, QUADRA F, LOTE 35 – LOT. JARDIM PANORÂMICO (TOMBA)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 059/2022**

**Processo Administrativo nº 059/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11375/2022**  
**Autuado: GLICERIA PEREIRA SANTANA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **GLICERIA PEREIRA SANTANA** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA CAPIM GROSSO, QUADRA E, LOTE 22 – CONCEIÇÃO**, nesta cidade, para CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO, haja vista a violação dos arts. 1º, 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 061/2022**

**Processo Administrativo nº 061/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11225/2022**  
**Autuado: OTTO WILHEIM STURKEN**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **OTTO WILHEIM STURKEN** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA FELINTO MARQUES DE CERQUEIRA, Nº 188 – CAPUCHINHOS**, nesta cidade, para **CONSTRUIR O MURO E REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO**, haja vista a violação dos arts. 1º e 7º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 062/2022**

**Processo Administrativo nº 062/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 7445/2021**  
**Autuado: MARIZA SANTOS RAMOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **MARIZA SANTOS RAMOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA F, Nº 08 – CONJUNTO SÉRGIO CARNEIRO**, nesta cidade, para **RETIRAR A ÁREA DEPOSITADA NO PASSEIO**, haja vista a violação do art. 106, Inc. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**







**EDITAL Nº 063/2022**

**Processo Administrativo nº 063/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11204/2022**  
**Autuado: ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **ANTÔNIO FERREIRA DE ALMEIDA** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA IMPERIAL, S/N – BARAÚNAS (Inscrição Municipal: 174.797-5)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO, haja vista a violação do art. 4º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 064/2022**

**Processo Administrativo nº 064/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 8362/2021**  
**Autuado: RAIMUNDO LEITE FALCÃO**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Sr<sup>a</sup>.), **RAIMUNDO LEITE FALCÃO** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA SÃO ROQUE, S/N – PARQUE GETÚLIO VARGAS (Inscrição Municipal: 39.146-8)**, nesta cidade, para CONSTRUIR O PASSEIO E REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, haja vista a violação dos arts. 4º, 7º e 14º da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 065/2022**

**Processo Administrativo nº 065/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11093/2022**  
**Autuado: MN EMPR. TECN. E COM. DE VARIEDADES LTDA ME**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Empresa, **MN EMPR. TECN. E COM. DE VARIEDADES LTDA ME** proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA DOM MACEDO COSTA, Nº 75 – CENTRO (SÃO FELIPE-BA)**, para **RECOLHER RESÍDUOS DE MADEIRA E LIXO DESCARTADOS NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA TUPINAMBÁS, S/N – SÃO JOÃO**, haja vista a violação do art. 10º, Inc. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**

---

**EDITAL Nº 066/2022**

**Processo Administrativo nº 066/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11061/2022**  
**Autuado: AILTON EVANGELISTA DE SANTANA**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **AILTON EVANGELISTA DE SANTANA** proprietário(a) do imóvel localizado na **QUADRA B, CASA 34 – CONJUNTO CENTENÁRIO**, nesta cidade, por ter feito **DESCARTE INADEQUADO DE RESÍDUOS NA AV. AZALÉIAS – SIM, POR MEIO DO CAMINHÃO DE PLACA JLG 4856, Nº DE INSCRIÇÃO CADASTRO SESP: 311 C**, haja vista a violação do art. 10º, In. II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**



**EDITAL Nº 067/2022**

**Processo Administrativo nº 067/2022 NF**  
**Auto de Infração nº 11078/2022**  
**Autuado: ALINE MATOS COSTA SANTOS**  
**Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
**Núcleo de Fiscalização**

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.), **ALINE MATOS COSTA SANTOS** proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA CORONEL FABRICIANO, Nº 95 – BRASÍLIA**, nesta cidade, para APRESENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS OS COMPROVANTES DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS NA LIMPEZA/REFORMA DO IMÓVEL, haja vista a violação do art. 2º, par. único da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

**ELIZIARIO RIBEIRO DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**JOÃO MARCELO AZEVÊDO GOMES**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Prorrogam-se as inscrições para seleção de professores estagiários do Curso Preparatório do Ensino Superior e retifica-se o cronograma do Edital de Chamamento Público nº 01/2022

### CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADES	DATA
1	Período de inscrições para 1ª fase (análise curricular)	20/05/22 à 26/05/22
2	Resultado Preliminar	27/05/2022
3	Interposição do recurso do resultado preliminar da 1ª fase	30/05/2022
4	Resultado final da 1ª fase após recurso até às 12:00 horas	31/05/2022
5	Avaliação da 2ª fase (aula expositiva)	01/06/22 e 02/06/22
6	Resultado preliminar da 2ª fase	04/06/2022
7	Interposição do recurso do resultado preliminar da 2ª fase até as 12: 00 horas	06/06/2022
8	Resultado final da 2ª fase e Homologação do Resultado final no Diário Oficial da Prefeitura	07/06/2022
7	Entrega dos documentos para assinatura do contrato	08/06/22 à 15/06/22

- Todos os resultados serão divulgados no diário oficial

### CRONOGRAMA

AULA EXPOSITIVA			
DATA	SALA	HÓRARIO	DISCIPLINA
01/06/2022	01	8:30 ÀS 9:30	MATEMÁTICA
01/06/2022	02	8:30 ÀS 9:30	FÍSICA
01/06/2022	01	9:30 ÀS 10:30	GEOMETRIA
01/06/2022	02	9:30 ÀS 10:30	FILOSOFIA/SOCIOLOGIA
01/06/2022	01	10:30 ÀS 11:30	ESPANHOL
01/06/2022	02	10:30 ÀS 11:30	INGLÊS
01/06/2022	01	14:00 ÀS 15:00	LITERATURA/INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS
01/06/2022	02	14:00 ÀS 15:00	REDAÇÃO

AULA EXPOSITIVA			
DATA	SALA	HÓRARIO	DISCIPLINA
02/06/2022	01	8:30 ÀS 9:30	GRAMÁTICA
02/06/2022	02	8:30 ÀS 9:30	GEOGRAFIA HUMANA
02/06/2022	01	9:30 ÀS 10:30	QUÍMICA
02/06/2022	02	9:30 ÀS 10:30	HISTÓRIA DO BRASIL
02/06/2022	01	10:30 ÀS 11:30	BIOLOGIA
02/06/2022	02	10:30 ÀS 11:30	GEOGRAFIA FÍSICA
02/06/2022	01	14:00 ÀS 15:00	HISTÓRIA GERAL
02/06/2022	02	14:00 ÀS 15:00	PEDAGOGIA

Feira de Santana, 19 de maio de 2022.

**ANTÔNIO CARLOS BORGES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 40, DE 19 DE MAIO DE 2022.

**Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.**

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
600031431	Divani Oliveira Duraes	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 16/08/2022
010737833	Isaura Beatriz Cerqueira Ribeiro	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 15/07/2022
080317990	Jaguaracy Batista dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/08/2022
010735483	Livia Freire Lorente	SMS	Concedida licença médica até ocorrer perícia com Junta Médica – Sugestão de Aposentadoria
080005042	Vania Lucia Barbosa Pereira	SMS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 11/11/2022
600006204	Viviane do Sacramento Rosa Nascimento	SMT	Concedida licença médica com alta em 31/05/2022

**Art. 2º** - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 19 de maio de 2022.

**JULIANA EMIKO ALVES YAMASHITA**  
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

### FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

**Processo de Inexigibilidade nº 84-20221-11231 - Processo Administrativo nº81-2022 - Parecer Jurídico nº030/FHFS/2022** - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: HOSANA COM. E MAN. DE EQ. CIENTÍFICOS LTDA-ME – CNPJ: 09.075.832/0001-41. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares (Marca: OLIDEF) da UTI Neonatal e UCI do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 12(doze) meses. **Valor R\$33.840,00** (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, Ratificação 17 de maio de 2022 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência a Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9600 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Fonte: 0050 - Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 19 de maio de 2022.

**Processo de Inexigibilidade nº 85-20221-11231 - Processo Administrativo nº108-2022 - Parecer Jurídico nº032/FHFS/2022** - Contratante - Fundação Hospitalar de Feira de Santana-BA. Contratada: MEDICALSYSTEM COM E SERV DE EQUIP. MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 06.269.451/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares (Marcas: INTERMED) da UTI Neonatal e UCI do Hospital Inácia Pinto dos Santos, por um período de 12(doze)meses. **Valor R\$32.180,89** (trinta e dois mil cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Fundamento Legal Art. 60, inciso I da Lei 9.433/05, Ratificação 17 de maio de 2022 - Dotação Orçamentária. Atividade: 10.302.025.2076 – Assistência à Saúde da Mulher e Criança - Sub Elemento: 3.3.90.39.9600 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos - Fonte: 0050 - Gilberto Lucas - Diretora Presidente da FHFS. Feira de Santana, 19 de maio de 2022.

